**LEI Nº 2.765, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “**Arraiá da São Pedro**”, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “**Arraiá da São Pedro**”, em homenagem ao dia de São Pedro Apóstolo, padroeiro do Município de Sorriso.

**Parágrafo único.** O "Arraiá da São Pedro" será comemorado no último final de semana do mês de junho de cada ano.

**Art. 2º** A organização deste evento fica a encargo da Paróquia São Pedro Apóstolo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de Setembro de 2017.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

## 

## ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

## Secretário de Administração